

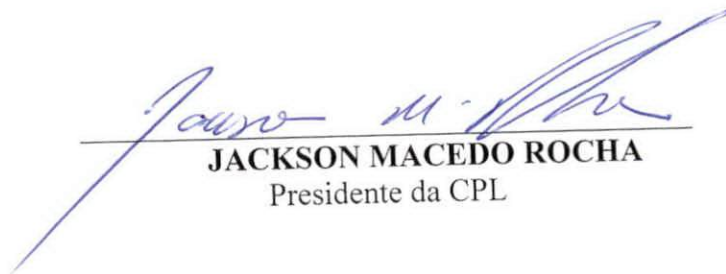
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: POSTO IMBIRAÇU LTDA , inscrito no CNPJ Nº 04.857.532/0001-09, AUTO POSTO SÃO ROMÃO , inscrito no CNPJ Nº 07.529.933/0003-81 e AUTO POSTO BOA SORTE, inscrito no CNPJ Nº 28.059.181/0001-40, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para levantamento dos preços de mercado. Foram pesquisadas as seguintes ATA DE REGISTRO e CONTRATOS: ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO INÊS – MA, CONTRATO 01/2021/SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 079/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS – MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI – MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 025/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO INÊS – MA, ATA REGISTRO DE PREÇOS 025/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA, para levantamento dos descontos praticado de mercado.

Feira Nova do Maranhão – MA, 22 de novembro de 2021.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável Pela Cotação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	TIPO	UND	QTD. DE LITROS ESTIMADO PARA 12 MESES	PREÇO MÉDIO POR LITRO	MÉDIA DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO ESTIMADO (R\$)	TOTAL GERAL COM DESCONTO ESTIMADO (R\$)
1	GASOLINA COMUM	L	70.000	R\$7,12	1,05%	R\$7,04	R\$492.800,00
2	DIESEL S10	L	220.000	R\$5,79	1,05%	R\$5,72	R\$1.258.400,00
3	DIESEL COMUM	L	100.000	R\$5,76	1,05%	R\$5,69	R\$569.000,00
VALOR TOTAL							R\$2.320.200,00

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.


GLEISZIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela Cotação





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO INÊS - MA
TRATO 01/2021/SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO
REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
REGISTRO DE PREÇOS 079/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - MA
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
REGISTRO DE PREÇOS 025/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO INÊS - MA
REGISTRO DE PREÇOS 025/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

		ATA 1	ATA 2	ATA 3	ATA 4	ATA 5	ATA 6	ATA 7	ATA 8	ATA 9	ATA 10	MÉDIA
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTU AL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina comum	0,50%	1,00%	0,50%	0,10%	0,50%	1,27%	1,75%	2,00%	0,50%	1,05%	0,92%
2	Óleo diesel S10	0,50%	1,00%	0,50%	0,10%	0,50%	1,27%	1,50%	2,00%	0,50%	1,05%	0,89%
3	Óleo diesel Comum	0,50%		0,50%	0,10%	0,50%	1,27%	1,75%	2,00%	0,50%	1,05%	0,91%

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela Cotação





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PRESA 1: AUTO POSTO SÃO ROMÃO

PRESA 2: AUTO POSTO IMBIRUÇU

PRESA 3: AUTO POSTO BOA SORTE

P - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	empresa 1	empresa 2	empresa 3	ANP	MÉDIA	PREÇO TOTAL
				PREÇO UNIT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT	
1	Gasolina comum	LITRO	70.000	7,24	7,27	7,27	6,69	7,12	498.225,00
2	Óleo diesel S10	LITRO	220.000	5,79	5,83	5,83	5,69	5,79	1.272.700,00
3	Óleo diesel Comum	LITRO	100.000		5,83	5,83	5,62	5,76	576.000,00
VALOR TOTAL									2.346.925,00

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.


GLEISZIEL DE SOUSA SILVA

Responsável pela Cotação



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO

Resumo I - GASOLINACOMUM R\$/l

Período :De 07/11/2021 a 13/11/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Imperatriz	13	6,629	0,085	6,499	6,699
Sao Jose de	10	6,433	0,091	6,339	6,599
Ribamar	31	6,486	0,086	6,369	6,799
Sao Luis					

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 19/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO

Resumo I -OLEO DIESEL R\$/l

Período : De 07/11/2021 a 13/11/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Imperatriz</u>	6	5,484	0,099	5,389	5,629
<u>Sao Jose de</u>	2	5,245	0,064	5,200	5,290
<u>Ribamar</u>					
<u>Sao Luis</u>	7	5,423	0,193	5,179	5,669

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 19/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARANHAO

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período : De 07/11/2021 a 13/11/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Imperatriz</u>	13	5,539	0,091	5,399	5,699
<u>Sao Jose de</u>	10	5,318	0,065	5,249	5,399
<u>Ribamar</u>					
<u>Sao Luis</u>	29	5,409	0,100	5,270	5,699

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 19/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

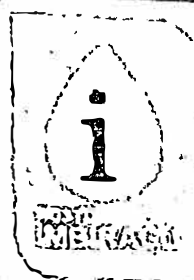
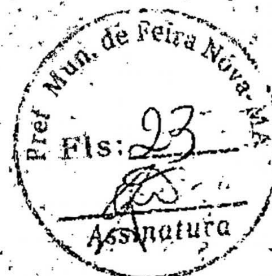
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



POSTO IMBIRAÇU

POSTO IMBIRAÇU LTDA.

CNPJ: 04.857.532/0001-09 - Insc. Estadual: 12.196.578-3

Av. Brasil, 86 - Centro - Fone: (99) 3601-1962

Feira Nova do Maranhão

Maranhão

Data: 06/12/2021

Nome: Prefeitura M. Feira Nova

Carro: _____ Placa: _____ Km: _____

NOTA DE CONTROLE "SEM VALOR FISCAL"

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
<u>1.0</u>	Litros de Óleo Diesel	<u>5,839</u>	<u>5,839</u>
<u>1.0</u>	Litros de Óleo Diesel S10	<u>5,839</u>	<u>5,839</u>
<u>1.0</u>	Litros de Gasolina	<u>7,279</u>	<u>7,279</u>
	Litros de Alcool		
	Litros de Óleo Lubrificante		
	Balde de Óleo Lubrificante		
	Balde de Graxa		
	Lata de Óleo de Freio		
	Filtro		

Não vale como recibo

TOTAL R\$

18.957

Obrigado,
Volte Sempre!
Boa Viagem



AUTO POSTO

SÃO ROMÃO

"O nosso Forte é a Qualidade"

Fone: 99 98514-2509

Av. Brasil, Nº 94, Centro - Feira Nova-MA

Data: 17/02/11

Carro: Placa:

Km: Força: 12

Nome: P. M. FEIRA NOVA-MA

Endereço: Nº

Quant.	Unid.	Descrição	P. UNIT	TOTAL
1	Lts.	Gasolina Comum	7.24	7.24
	Lts.	Gasolina Aditivada		
	Lts.	Óleo Diesel		
	Lts.	Diesel S10		
	Lts.	Óleo Lubrificante		
	Lts.	Óleo Freio		

'Obrigado e Volte Sempre'

TOTAL R\$ 7.24

RICARDO GOMES DE CASTRO

Assinatura



AUTO POSTO

SÃO ROMÃO

"O nosso Forte é a Qualidade"

Fone: 99 98514-2509

Av. Brasil, Nº 94, Centro - Feira Nova-MA

Data 06.12.2017

Carro: _____ Placa: _____

Km: _____ Fone: _____

Nome: P. M. FEIRA NOVA-MA

Endereço: _____ Nº _____

Quant.	Unid.	Discriminação	P. UNIT	TOTAL
	Lts.	Gasolina Comum		
	Lts.	Gasolina Aditivada		
	Lts.	Óleo Diesel		
<u>1</u>	Lts.	Diesel S10	<u>5.79</u>	<u>5.79</u>
	Lts.	Óleo Lubrificante		
	Lts.	Óleo Freio		

'Obrigado e Volte Sempre'

TOTAL R\$ 5.79

DICARDO GOMES DE CASTRO

Assinatura



AUTO POSTO BOA SORTE

CNPJ: 28.059.181/0001-40

Fones: (99) 98159-2746

Av. Brasil, s/n - Feira Nova - Maranhão

Feira Nova/MA 06 de 12 de 20 21

Cliente: P. M. - FEIRA NOVA - MA

Carro: _____ Placa: _____

Endereço: _____

Quant.	Discriminação	P. Unt.	Total
<u>1.0</u>	Gasolina	<u>7.275</u>	<u>7.275</u>
	Gasolina Aditivada		
<u>1.0</u>	Diesel comum	<u>5.838</u>	<u>5.838</u>
<u>1.0</u>	Diesel S10	<u>5.839</u>	<u>5.839</u>
	Óleo lubrificante 1L		
	Óleo lubrificante 500ml		
	Óleo 5L		
	Óleo balde		
	Óleo diferencial		
	Óleo de freio		
	Óleo 2 tempo		
	Filtro		
	Graxa		

Gráfica Libertas (99) 3541-7229

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$

18.952

Ass. Cliente

Ass. Frentista

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

PROC. 03/2021
Fls. 204
Rubrica CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL/PMVF**



ÓRGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Avenida Wilson Branco, s/nº, Centro, Vitorino Freire/MA – Vitorino Freire/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Josué Lima de Alencar, CPF nº 257.526.0003-59, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 12/2020 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-CPL/PMVF**, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **POSTO MACEDO – M R C DE MESQUITA – ME**, CNPJ Nº 23.991.309/0001-96, com sede na Rodovia MA 008 km, km 07, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP 65-320-000, neste ato representada por seu representante legal, José Calixto de Oliveira, RG Nº 012955911999-4 e CPF Nº 140.207.854-49, contato Celular: (98) 98441-3077 / (98) 3655-2775, **HOMOLOGADO** pelo Sr. (a). **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Vitorino Freire – MA.** Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: POSTO MACEDO – M R C DE MESQUITA – ME, CNPJ Nº 23.991.309/0001-96, no **Percentual de Desconto aplicado 0,5%, Valor total R\$ R\$ 3.396.810,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).**

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação

1



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**



referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

SECRETARIA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
SAÚDE	Gasolina comum	Litro	58.000	R\$ 4,79	0,5%	R\$ 4,76
	Óleo diesel comum	Litro	70.000	R\$ 4,04	0,5%	R\$ 4,02
	Óleo diesel - S 10	Litro	102.000	R\$ 4,07	0,5%	R\$ 4,05
VALOR GLOBAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE						R\$ 970.580,00

SECRETARIA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	Gasolina comum	Litro	36.000	R\$ 4,79	0,5%	R\$ 4,76
	Óleo diesel comum	Litro	126.000	R\$ 4,04	0,5%	R\$ 4,02
	Óleo diesel - S 10	Litro	126.000	R\$ 4,07	0,5%	R\$ 4,05
VALOR GLOBAL PARA A SECRETARIA DE ADMININISTRAÇÃO						R\$ 1.188.180,00

SECRETARIA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
EDUCAÇÃO	Gasolina comum	Litro	16.000	R\$ 4,79	0,5%	R\$ 4,76
	Óleo diesel comum	Litro	120.000	R\$ 4,04	0,5%	R\$ 4,02
	Óleo diesel - S 10	Litro	120.000	R\$ 4,07	0,5%	R\$ 4,05
VALOR GLOBAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						R\$ 1.044.560,00

SECRETARIA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gasolina comum	Litro	22.000	R\$ 4,79	0,5%	R\$ 4,76
	Óleo diesel comum	Litro	11.000	R\$ 4,04	0,5%	R\$ 4,02
	Óleo diesel - S 10	Litro	11.000	R\$ 4,07	0,5%	R\$ 4,05
VALOR GLOBAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 193.490,00

VALOR TOTAL						R\$ 3.396.810,00
-------------	--	--	--	--	--	------------------

4. DA VALIDADE DA ATA

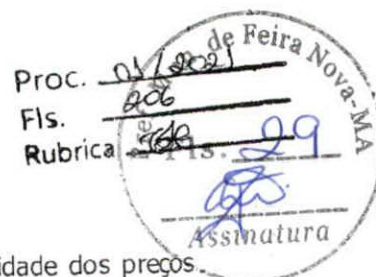
4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através do setor responsável pelas licitações na Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**



superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**



6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitorino Freire, (MA) 05 de fevereiro de 2021.

José Calixto de Oliveira
Representante Legal da Empresa


Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Claudino Borges s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Genilson Alves de Sousa**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 000111674699-6 SSP-MA e do CPF nº 923.916.483-91, nomeado por meio da Portaria nº 003/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03.02.2021, Processo Administrativo nº 009/2021 - SEPLAN, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QUANTIDA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	GASOLINA COMUM	260.000	520.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	924.000	1.848.000
3	ARLA 32	30	60
4	LUBRIFICANTE 15W40	576	1.152
5	LUBRIFICANTE 20W50	50	100
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	50	100
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	50	100
8	GRAXA P/ CHASSI	50	100
9	GRAXA P/ ROLAMENTO	25	50
10	OLEO DE FREIO	480	960
11	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO	12	24
12	ÓLEO HIDRAULICO 68	1.440	2.880

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	DESCONTO PERCENTUAL	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	65.000	4,78	1%	4,73	309.450,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	231.000	3,99	1%	3,95	912.450,00
3	ARLA 32	BALDE 20 LTS	30	77,52	5%	73,64	2.209,20
4	LUBRIFICANTE 15W40	BALDE 20 LTS	144	380,85	5%	361,80	52.099,20
5	LUBRIFICANTE 20W50	BALDE 20 LTS	50	688,00	5%	653,60	32.680,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE 20 LTS	50	508,63	5%	483,20	24.160,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	BALDE 20 LTS	50	536,74	5%	509,90	25.495,00
8	GRAXA P/ CHASSI	BALDE DE 20 KG	50	400,00	5%	380,00	19.000,00
9	GRAXA P/ ROLAMENTO	BALDE DE 20 KG	25	880,00	5%	836,00	20.900,00
10	OLEO DE FREIO	UND 500 ML	480	15,30	5%	14,53	6.974,40
11	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO	UND 500 ML	12	35,20	5%	33,44	401,28
12	ÓLEO HIDRAULICO 68	BALDE 20 LTS	360	404,42	5%	384,20	138.312,00
TOTAL							1.542.131,08

COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	DESCONTO PERCENTUAL	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	195.000	4,78	1%	4,73	922.350,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	693.000	3,99	1%	3,95	2.737.350,00
3	ARLA 32	BALDE 20 LTS	30	77,52	5%	73,64	2.209,20
4	LUBRIFICANTE 15W40	BALDE 20 LTS	432	380,85	5%	361,80	156.297,60
12	ÓLEO HIDRAULICO 68	BALDE 20 LTS	1.080	404,42	5%	384,20	414.936,00
TOTAL							4.233.142,80
TOTAL GERAL							5.775.273,88

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 19.224.222/0001-16	Razão Social: KADOSH AUTO POSTO LTDA.
Endereço: Av. Castelo Branco 224 Centro São Francisco do Brejão – MA	CEP: 65.929-000
Telefone: (99) 988063998	Fax:
Endereço Eletrônico: machadoautoposto@hotmail.com	Representante: Fernando Tavares Machado Canela
RG nº 111696899-9 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 024.605.843-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	GASOLINA COMUM	120.000	36.000	84.000	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	492.000	384.000	48.000	
3	ARLA 32	30			
4	LUBRIFICANTE 15W40	576			
5	LUBRIFICANTE 20W50	50			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	50			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	50			
8	GRAXA P/ CHASSI	50			
9	GRAXA P/ ROLAMENTO	25			
10	OLEO DE FREIO	480			
11	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO	12			
12	ÓLEO HIDRAULICO 68	1.440			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18.02.2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
 - 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
 - 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

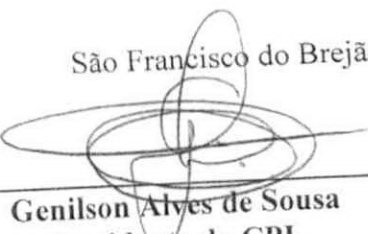
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL

8. DA DIVULGAÇÃO

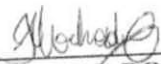
- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de Fevereiro de 2021



Genilson Alves de Sousa
Presidente da CPL



KADOSH AUTO POSTO LTDA.
Representante Legal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luis Muniz, 1005, Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por, seu titular/Talita Rodrigues de Carvalho, brasileira, Divorciada, Secretária Municipal de Administração e Receita da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 022.744.573-28, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2021, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia 03/03/2021, com validade da ata do registro de preços até 03 de março de 2022, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - AUTO POSTO LINHARES EIREL, CNPJ nº 26.186.703/0001-40, com sede à RUA DO FIO Nº 644, PALMEIRA, SANTA INÊS-MA, representada neste ato por ARTUR AIRES LINHARES. Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	%DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	540.000	0,50	R\$ 4,5690	R\$ 2.467.260,00
02	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	720.000	0,50	R\$ 3,7670	R\$ 2.712.240,00
03	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	180.000	0,50	R\$ 3,8108	R\$ 685.944,00

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
a) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Compras net (lista de itens), prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Inês, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

2



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Inês poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Inês;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Inês ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecedor ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

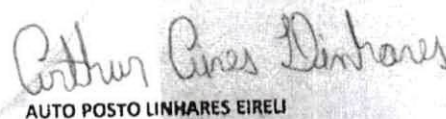
12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

SANTA INÊS - MA., 03 de março de 2021.


Talihina Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Administração e Receita

Contratante


ARTHUR AIRES DINHAM
AUTO POSTO LINHARES EIRELI

Contratada



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATO Nº. 01/2021/SEMAD

Proc. nº 1735/2021/SEMAD
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2020/CPL/PMSL
Pregão Eletrônico nº 115/2020

SEMAD
Folha nº
Processo - 1735/2021
Rubrica

Fls. Nº 14
Proc. Nº 20-5754/21
Rubrica



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD E A EMPRESA REVENDEDORA SOPETRO
LTDA., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada à Avenida Jaime Tavares, nº 402, Praia Grande, Centro, CEP 65.010-380, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, tendo como Secretário o Sr. **FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 721.707.273 - 53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão de Contratos e Serviços, Sr. **EVANDRO PIRES DE LEMOS**, conforme disposto na Portaria nº 033 de 27 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, portador do RG nº 194.882 SSP/MA, inscrito no CPF nº 080.411.303-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REVENDEDORA SOPETRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.269.773/001-54, com sede na Avenida Beira Mar, nº 170 - Centro, São Luís - MA, telefone: (98) 3231-3020, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ CASAL TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 51018396-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 668.729.523 - 34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, referente ao Processo nº. 1735/2021/SEMAD mediante as condições narradas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, para atender à frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litro	18.540



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SEMAD
Folha nº
Processo nº 1735/2021
Rubrica
Fls. Nº 40
Proc. Nº 20.5754/21
Rubrica

02	Diesel S10	Litro	8.400
----	------------	-------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAIJO DE DISTÂNCIA

Fica determinado que o raio de distância entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, situada a Avenida Jaime Tavares, nº 402, Praia Grande, Centro, CEP 65.010-380, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, deverá ser de no máximo 20 km. Ressalta-se que a delimitação da distância de localização dos fornecedores está em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão nas contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTIMATIVA DE PREÇO - ANP

O valor total estimado é de R\$ 116.457,90 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme preço médio dos combustíveis no período de 10/01/2021 a 16/01/2021 ao consumidor do Município de São Luís/MA divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	DESC. (%)	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	18.540	0,1%	R\$ 4,552	84.394,08
02	DIESEL S-10	LITRO	8.400	0,1%	R\$ 3,831	32.180,40
TOTAL COM DESCONTO (0,1%)			R\$ 116.574,48 - 0,1% = R\$ 116.457,90 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)			

4.1 Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum e Diesel S10, referentes ao preço médio da tabela no período de 10/01/2021 a 16/01/2021, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. Os valores propostos foram cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiveram sujeito, e também percentuais de descontos concedidos, não cabendo a Contratante, quaisquer custos adicionais.

Para fins de execução contratual, os preços unitários dos combustíveis sofrerão variação, sendo utilizado o preço médio mensal ao consumidor de São Luís/MA divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no período do faturamento sobre o qual incidirão os percentuais de desconto ofertados pela Contratada.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, serão fixos durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SEMAD
Folha de Feir
Processo - 1735/2021
Rubrica
Fls: 41
Fls. Nº 16
Proc. Nº 70-5254/21
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 18101 - SEMAD

Projeto/Atividade: 0412204062174 – Custeio e Investimento

Modalidade de Despesas: 3.3.90.30

Dotação Disponível: R\$ 132.000,00 (Ficha 228)

Fonte de recursos: 0100000000 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA : DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
CABERÁ AO CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados;
- 7.2 Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso dentro das normas e condições;
- 7.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através de servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 7.4 Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- 7.5 Atestar os documentos fiscais, acompanhadas das faturas pertinentes, para liquidação e pagamento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.7 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- 7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

CABERÁ A CONTRATADA:

- 7.9 Manter preposto, aceito pela SEMAD, durante todo período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.10 Informar ao servidor designado, desta SEMAD, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 7.13 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais e normas vigentes dos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 7.14 Apresentar registro na Agência Nacional de Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000;
- 7.15 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SEMAD
Folha nº
Processo - 1735/2021
Rubrica

Fls. Nº 22
Proc. Nº 70-5754/81
Rubrica
Assinatura

objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.16 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.17 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Secretaria Municipal de Administração;

7.18 Substituição, no prazo estabelecido no Termo de Referência, de todo e qualquer combustível que for abastecido adulterado;

7.19 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

7.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Administração; e

7.21 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis além de arcar com qualquer prejuízo a contratante decorrente de sua utilização;

8.3 O posto revendedor será obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitados pela contratante, mantendo disponíveis os materiais necessários à realização das análises de acordo com a resolução da ANP em vigor;

8.4. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima do combustível entregue, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo do contrato, nos estabelecimentos da empresa contratada, mediante a apresentação de requisição específica (autorizada para o abastecimento);

9.2 A execução do serviço de abastecimento será realizada nas instalações da empresa CONTRATADA.

9.3 O Produto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE que estipulará o quantitativo a cada solicitação. Ficando estabelecido que a quantidade total mencionada não configura nenhuma obrigatoriedade de consumo pelo CONTRATANTE, sendo possíveis acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

9.4 Cada abastecimento deverá ser efetivado através de Ordem de Fornecimento, emitida em 02 (duas) vias, sem rasuras ou preenchimentos incompletos, fornecida pela SEMAD, devidamente assinada e autorizada pelo setor competente. Sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra deverá retornar a SEMAD, para o setor competente.

9.5 O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, litragem abastecida, bem como as placas do veículo, e autorização do setor competente sendo que uma via ficará em poder da Contratada e a outra via deverá ser entregue ao setor competente da SEMAD.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Pref. Mup. de Fei SEMAD
Folha nº 4
Processo -- 1735/2021
Rubrica
Fis. 43
Fis. Nº 68
Proc. Nº 20-8254/21
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços executados será realizada por servidor (sendo um Titular e um Suplente em sua ausência) nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme art. 58, inciso III, c/c art. 67, §§ 1º e 2º. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução; verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente. Devendo constar ainda a seguinte documentação:

- ☐ Solicitação de pagamento pela execução dos serviços;
- ☐ Nota Fiscal / Fatura;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011);
- ☐ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Inciso V do art. 7º da Lei n.º 8.036/90);
- ☐ Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03 de 22/11/2005);
- ☐ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/14).

11.2 Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada deverá utilizar o valor médio da ANP da última semana do referido mês;

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 11.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS.

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONTRATANTE. Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas com o pessoal de sua contratação utilizado na prestação dos serviços ora contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SEMAD	
Folha	1735/2021
Processo	1735/2021
Rubrica	Fls: 44
Fls. Nº	1735/2021
Proc. Nº	1735/2021
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Luís;
2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
3. **Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
4. **Declaração de inidoneidade**, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís;
5. As penalidades previstas neste TR têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil. O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do CONTRATO será até dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A SEMAD poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SEMAD
Folha nº
Processo
Rubrica
Fls. 45
Proc. Nº 20.578/21
Rubrica

- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 16.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SEMAD	
Folha nº	1735/2021
Processo	
Rubrica	
Fls. Nº	46
Proc. Nº	40-5754/21
Rubrica	Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 116.457,90 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2021.



Evandro Pires de Lemos
Contratante
Conf. Portaria nº 33/2021



Fernando José Casal Teixeira Júnior
Contratado
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 024/2021

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021 – Registro de Preços nº 001/2021 - Edital

Tipo: Maior Desconto por Item

Objeto: Fornecimento de Combustível para atender a necessidade do Município de São João Batista – MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo nono dia do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista MA, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro, o Senhor Jonis Maycon Santos Soares, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 068.106.173-10, Chefe de Gabinete, nos termos da Lei municipal 01/2021, do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2021, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Chefe de Gabinete, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Combustível para atender a necessidade do Município de São João Batista - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas; **AUTO POSTO NOELE**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.656.843/0001-64, localizada à Rua Getúlio Vargas, 1552, Paulo VI, CEP 65.225-000, no Município de São João Batista - MA, **AUTO POSTO JACANÁ**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.727.176/0001-01, localizada à Av. Getúlio Vargas, |S/N CEP 65.225-000, no Município de São João Batista - MA classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 001/2021**, autorizado no processo licitatório Nº 024/2021, (art.55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de:**

GANHADORA: AUTO POSTO NOELE

Maior Desconto por Item:

Item I - ITEM - ÓLEO DIESEL COMUM.

R\$ 0,50% (meio por cento de desconto),

Item II - ITEM - ÓLEO DIESEL S-10.

R\$ 0,50% (meio por cento de desconto),

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	% DE DESCONTO (C)
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	200.000	R\$ 3,86	R\$ 772.120,00	0,50%
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	300.000	R\$ 3,87	R\$ 1.161.165,00	0,50%

GANHADORA: AUTO POSTO JACANÃ

Maior Desconto por Item:

Item III - ITEM - GASOLINA COMUM

R\$ 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento de desconto).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	% DE DESCONTO (C)
3	GASOLINA COMUM	LITRO	250.000	R\$ 4,66	R\$ 1.165.000,00	0,65%

- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Fornecimento de Combustível para atender a necessidade do Município de São João Batista - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

01 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e prestação de fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2021.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 001/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São João Batista

CNPJ: 35.101.369/0001-75



5.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - A instalação dos equipamentos, bem como início da prestação dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa executora do fornecimento, quando do recebimento da Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2021e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



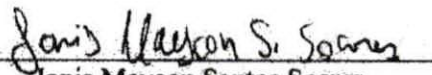
Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

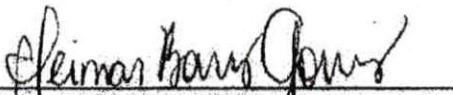
14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de São João Batista /MA, 19 de Março de 2021.


Jonis Maycon Santos Soares

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João Batista-MA.

CONTRATANTE


Fleimar Barros Gomes

AUTO POSTO NOELE

CONTRATADA


Fleimar Barros Gomes

AUTO POSTO JAÇANÁ

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340-7864/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Central Permanente de Licitação - CPL, Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Secretaria Municipal de Inovação Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM e Controladoria Geral do Município - CGM.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Municipal n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; dos Decretos Municipais n.ºs 44.406/2013 e 53.647/2019, bem como de forma subsidiária, no que couber, dos Decretos Federais n.ºs 7.892 e 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços e quantitativos dos itens 01 e 04, adjudicados à empresa **L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 12.125.791/0001-65**, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 07 - Vinhais, São Luís - MA, telefone: (98) 3236-8936, e-mail: postonaturezavinhas@postonatureza.com.br, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. Leopoldo Correa Santos Neto**, RG n.º 24080792003-3 SSP-MA e CPF n.º 248.447.483-00, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da legislação de regência, competiram, respectivamente, ao **Sr. Alexandre Souza Farias, Membro e Pregoeiro desta Comissão Permanente de Licitação/CPL**; e ao **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, Presidente da Central Permanente de Licitação**.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de **combustíveis, gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500**, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ ou locados dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de São Luís, participantes do Registro de Preço, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 - São Luís/MA
<http://www.saoluiz.ma.gov.br> - comissaosrp@gmail.com

LEOPOLDO
CORREA SANTOS
NETO: 248447483

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO: 24844748300
DN: cn=LEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO, o=LEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO, ou=LEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO, c=BRASIL, email=leopoldo.correa.santos@saoluiz.ma.gov.br, serial=1, reason=Certificado válido até 2021.05.17 17:05:47 -03'02'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

LEOPOLDO CORREA
SANTOS
NETO:24844748300

Assinado de forma digital por LEOPOLDO
CORREA SANTOS NETO:24844748300
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple vs. ou=31410770001195
ou=Videoconferencia, ou=Certificado P
A1:FNLEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO:24844748300
Data: 2021.05.10 10:54:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 06 de maio de 2021.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Assinatura de forma digital por LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO
LEOPOLDO CORREA
SANTOS NETO:24844748300
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Leopoldo Correa Santos Neto

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

Kátia Santos Bogéa
Presidente do Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

David Murad Col DeBella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

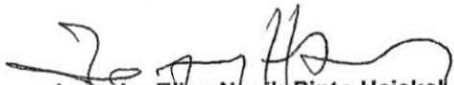
Valdecy Vieira Júnior
Secretário Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA

Verônica Pereira Pires
Secretária Municipal de Inovação Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

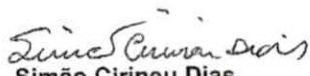


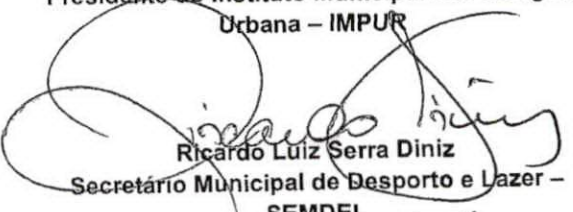

Joaquim Elias Nagib Pinto Haickel
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

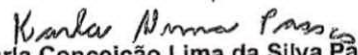

Marco Antônio Moura da Silva
Secretário Municipal de Educação – SEMED

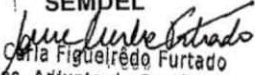

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Informação e
Tecnologia – SEMIT

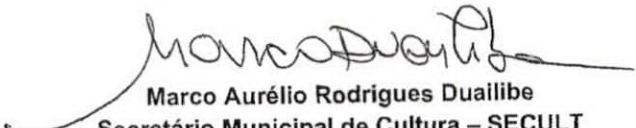

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente do Instituto Municipal de Paisagem
Urbana – IMPUR

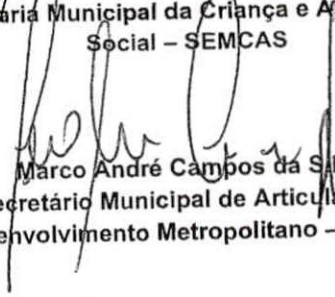

Simão Cirineu Dias
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento – SEPLAN


Ricardo Luiz Serra Diniz
Secretário Municipal de Desporto e Lazer –
SEMDEL


Karla Conceição Lima da Silva Passos
Secretária Municipal de Meio Ambiente –
SEMMAM


Ana Carla Figueiredo Furtado
Sec. Adjunta de Gestão
Mat. 455171-2
Rosângela Carvalho Bertoldo
Secretaria Municipal da Criança e Assistência
Social – SEMCAS


Marco Aurélio Rodrigues Duallibe
Secretário Municipal de Cultura – SECULT


Marco André Campos da Silva
Secretário Municipal de Articulação e
Desenvolvimento Metropolitano – SADEM


Liliâne Ribeiro Guterres
Controladora Geral do Município – CGM

LEOPOLDO
CORREA SANTOS
NETO:2484474830
0

Assinado de forma digital por LEOPOLDO
CORREA SANTOS NETO:24844748300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=33416079000195,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=LEOPOLDO CORREA SANTOS
NETO:24844748300
Dados: 2021.05.10 17:09:33 -03'00'

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,30
Valor Final:	140,00
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Modelo:	(25.214.952/0001-39)
	SM

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: ea2d6df8d6b75a32c9e115b0757de9cb

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**, que tem como objeto a Contratação de "Software" Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Protocolo para o Município de Brejo/MA, dia 25 de fevereiro de 2021, as 14:00hrs (horário de Brasília), para adequações necessárias no edital, para adequações de Termo de Referência e orçamento demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019, Brejo/MA, 15 de fevereiro de 2021, Magno Souza dos Santos Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 908f8d6e9caa7d3c5c3d0a0978d67a66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA 18/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti-MA, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ nº 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 18/2021 NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** DESIGNAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buriti-MA, na forma que segue: **Presidente:** Raimundo Vieira Brito, **Pregoeira:** Regina Alves de Sousa, **Membro:** Jose Alves da Silva Filho **Art. 2º.** DESIGNA a Sra. Regina Alves de Sousa, para a função de Pregoeira. **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Buriti - MA, 01 de Fevereiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: f9e1682cc22c48bdf58cca626a8e1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **R V BARROS EIRELI LTDA**, CNPJ N.º 23.584.994/0001-36, com sede no Recanto Jabaroca, s/n, Contenda, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Robson Viegas Barros**, CPF N.º 027.899.803 -81, contato Celular: (98) 98470-3285. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DO PERCENTUAL DE DESCONTO E VALORES ESTIMADOS ANUAL

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **R V BARROS EIRELI LTDA**, CNPJ N.º 23.584.994/0001-36, no Percentual de Desconto aplicado 1,75% para o item 1 e 2; 1,5% para o item 3; Valor total estimado **R\$ 861.600,00** (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VL.R. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Gasolina comum	Litro	60.000	R\$ 4,56	1,75%	R\$ 4,48
02	Óleo diesel comum	Litro	80.000	R\$ 3,74	1,75%	R\$ 3,67
03	Óleo diesel - S 10	Litro	80.000	R\$ 3,80	1,50%	R\$ 3,74
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 861.600,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação is vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos

(Órgão Gerenciador)

R V BARROS EIRELI LTDA

Robson Viegas Barros

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 85a21f69656154a1322d49b486564cf4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 004/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa P A GONSIOROSKI SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.388/0001-12, cujo objeto trata de aquisição emergencial de insumos para o uso Hospitalar para atender as necessidades do Município de Cajari - MA, no valor total R\$ 61.856,74 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 08 fevereiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva

Fundo Municipal de saúde do Município de Cajari/MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 54253cf94578e030b3a7bb910734f13d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - EMERGENCIAL

REF.: Processo nº 004/2021-FMS - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA - FMS e a empresa P A GONSIOROSKI SOARES, inscrita no CNPJ: 27.729.388/0001-12. OBJETO: Contrato Emergencial de Insumos para o uso do Hospital, de reponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 61.856,74 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - FONTE DE



CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 08/2021 - SECAF

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R V BARROS EIRELI LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARÍ, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.469.837/0001-60, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 076.447.443-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **R V BARROS EIRELI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada no Recanto Jabaroca, s/n, Contenda. Viana – MA, CNPJ nº 23.584.994/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Robson Viegas Barros**, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 08/2021-SECAF**, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021/CPL/Sistema de Registro de Preços e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari – MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 08/2021 - SECAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 01/2021-CPL e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 01/2021-CPL;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA disponibilizará os combustíveis mediante requisição da CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por meio das suas secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 218.300,000**, tendo como base o percentual de desconto **1,75%** para os itens (1 e 2), **1,50 %** para o item (3), que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR UNIT. TOTAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	14.000	R\$ 4,56	1,75%	R\$ 4,48	RS 62.720,00
02	Óleo diesel comum	Litro	21.000	R\$ 3,74	1,75 %	R\$ 3,67	RS 77.070,00
03	Óleo diesel - S 10	Litro	21.000	R\$ 3,80	1,50 %	R\$ 3,74	RS 78.540,00
VALOR GLOBAL							RS 218.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco Bradesco S/A, Conta nº 1619-5, Agência 1181-9 até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento dos combustíveis, constando preço unitário, total e percentual de desconto aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O percentual de desconto proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas

3 DESPESAS CORRENTES

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: Material De Consumo - 33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

As sanções que poderão ser aplicadas em decorrência do cometimento de eventuais infrações pela Contratada encontram-se previstas no item 09 (nove) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) a realizar o abastecimento de combustível em quantidades solicitadas, mediante a apresentação de ordem de fornecimento emitida por no máximo dois servidores da CONTRATANTE, cujos nomes serão previamente informados a CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- d) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- f) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- g) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- h) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- i) comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada, sob pena de aplicação de penalidade administrativa;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- l) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- o) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

9.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei nº 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais;
- c) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- d) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

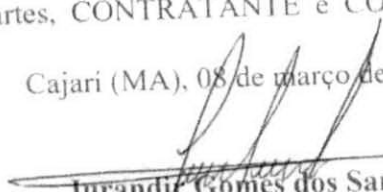
A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cajari (MA), 08 de março de 2021.


Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE



Robson Viégas Barros
Robson Viégas Barros
R V BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Proc. Nº 01/21

Fls. Nº 260

Ass: 

- PROCESSO Nº 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021, a CÂMARA DE IGARAPÉ GRANDE – MA, inscrita no CNPJ nº 06.933.568/0001-41, com sede na Avenida João Carvalho S/N Centro, Igarapé Grande – MA – CEP: 65.7200-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Edvaldo Barbosa Da Luz**, e do vencedor do **Pregão Presencial 01/2021**, sob o regime de compras pelo Sistema Registrar Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos da Câmara de Igarapé Grande – MA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registrar Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos da Câmara de Igarapé Grande – MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Na cidade de Igarapé Grande - MA de acordo com a demanda da Câmara Municipal, em conformidade com suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento devidamente consubstanciada com descrição dos itens, local, horário de início de montagem e entrega para teste final de acordo com o cronograma estabelecido para o evento.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: D.N. SOARES & CIA LTDA, CNPJ Nº 01.249.059/0001-80, no valor Total de **R\$ 34.015,80** (trinta e quatro mil, quinze reais e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE-MA



oitenta centavos).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
1	Gasolina comum	De acordo com a demanda.	17.800	2%

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Câmara Municipal de Igarapé Grande – MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

- 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CCL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



Proc. Nº. 61/21

Fls. Nº. 303

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

Ass: _____

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.



Igarapé Grande – MA, 26 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
EDVALDO BARBOSA DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA BENEFICIÁRIA
D.N. SOARES & CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **Tatiane Rodrigues de Carvalho**, brasileira, Divorciada, Secretária Municipal de Administração e Receita da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 022.744.573-28, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2021, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 09/09/2021, com validade da ata do registro de preços até 09 de setembro de 2022, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - **AUTO POSTO LINHARES EIREL**, CNPJ nº 26.186.703/0001-40, com sede à RUA DO FIO Nº 644, PALMEIRA, SANTA INÊS-MA., representada neste ato por **ARTHUR AIRES LINHARES**. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	%DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	630.000	0,50	R\$ 5,802	R\$ 3.655.260,00
02	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	LITRO	344.000	0,50	R\$ 4,645	R\$ 1.579.880,00
03	ÓLEO DIESEL S 10	SHELL	LITRO	970.000	0,50	R\$ 4,679	R\$ 4.538.630,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2 O fornecimento deverá ser efetuada conforme **Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3 O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5 O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6 Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática.

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Inês, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Inês poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Inês**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Inês ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

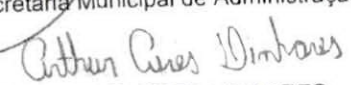
12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

SANTA INÊS - MA., 09 de setembro de 2021


TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração


1- ARTHUR AIRES LINHARES
Rep. Legal



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/001/2021

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº: 01.612.348/0001-00

PAG 347
PROC. ADM. Nº: 023, 2021
R. de a Co. Servidor



Em 31 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de São Roberto-MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, localizada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) Rafael Pires Borges, portador da cédula de identidade nº 023454432002-6 e do CPF nº 053.527.163-84, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, **para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública.**

Nome empresarial: J B SOARES E CIA LTDA

CNPJ nº: 18.723.079/0001-44

Endereço: ROD MA-012, ABDOM OLIVEIRA, SÃO ROBERTO - MA

(DDD) Telefone: (99) 98443-9442

E-mail: jbspsto2@outlook.com

Nome do representante legal: JOSÉ BARROS SOARES

Cédula de identidade/órgão emissor: 884073 SSP/MA

CPF: 206.344.633-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ANP - MARANHÃO - JAN/2021)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP NO ESTADO DO MARANHÃO	VALOR UNITÁRIO (ANP) COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	15.000	R\$ 3,93	1,05%	R\$ 3,8888	R\$ 58.332,00
2.	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características	Litro	70.000	R\$ 3,95	1,05%	R\$ 3,9086	R\$ 273.602,00

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP: 65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N° : 01.612.348/0001-00
PÁG 348
PROC. ADM. n°: 023.2021
R. de 3.1.3 Servidor

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.						
3.	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	60.000	R\$ 4,97	1,05%	R\$ 4,9179	R\$ 295.074,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 627.008,00 (seiscentos e vinte e sete mil e oito reais)		

Observações: O critério para julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que deu origem a presente Ata SRP, foi o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM** (sobre a tabela de preços praticados no Estado do Maranhão, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP)

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços e descontos dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. Os produtos poderão ser entregues conforme necessidade da Prefeitura Municipal de São Roberto, mediante solicitações eventuais por meio de **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de São Roberto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

4125



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº: 01.612.348/0001-00
PÁG 349
PROC. ADM nº: 023, 2024
R. de a. e. Serv. P. M.



3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Roberto, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado à prefeita Municipal de São Roberto, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Roberto adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com a tabela de preços periódica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Estado do Maranhão, evitando o desequilíbrio econômico-financeiro.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Roberto, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.


7/35



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N° : 01.612.348/0001-00
PÁG 350
PROC. ADM. n°: 023, 2021
R. Br. a. e. o. Sec. dor



6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de São Roberto poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Roberto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de São Roberto:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG 351
PROC. ADM. nº: 023, 2021
R. Tr. a co Servidor



- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Roberto.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de São Roberto;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Roberto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de São Roberto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00

PÁG 352
PROC. ADM. nº: 023, 2021



7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de São Roberto, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de São Roberto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Roberto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo III), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG. 353
PROC. ADM. nºs. 023, 2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de São Roberto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São Roberto.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

YBS



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PAG 354
PROC. ADM nº: 023.2021
R. de a. e a. Serv. dot



11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Roberto;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de São Roberto, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de São Roberto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de São Roberto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de São Roberto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de São Roberto, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

YBS



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº: 01.612.348/0001-00
PAG 355
PROC. ADM. nº: 023, 2021



12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de São Roberto-MA (www.saoroberto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis -MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto - MA, 31 e de março de 2021.

Rafael Pires Borges
CPF nº: 053.527.163-84
Pregoeiro

J B SOARES E CIA LTDA
CNPJ nº: 18.723.079/0001-44
Sr(a) José Barros Soares
CPF nº: 206.344.633-49
Sócio-Administrador



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG 356
PROC. ADM. nº: 023, 2023
8
P. Di. e L. Servidor

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Handwritten signature/initials